



ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS , neste estatuto designada, simplesmente, como ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS, fundada em data de 01 / 03/ 2023 , é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo um Grupo sem fins lucrativos, de duração indeterminada, tendo sua sede localizada à Rua Rua Curitiba, 568, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- I - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
- II - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
- III - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo Único. A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** não distribui entre seus membros, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

Art. 3º A associação será constituído dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Único. A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias.

Lucas



CAPÍTULO II DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 4º A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da associação e dela deverão participar todos os membros da associação em pleno gozo de seus direitos sociais e de suas prerrogativas.

Art. 5º O associado com direito a voto não poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador ou associado.

Art. 6º Convocações das Assembleias:

§ 1º Para a instalação das Assembleias Gerais, será necessário que em primeira convocação, estejam presentes 50% dos membros, e em segunda convocação, quinze minutos após a primeira, com qualquer número dos membros da associação presentes.

§ 2º As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente, Conselho Fiscal, demais membros da Diretoria ou ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos membros da associação com direito a voto.

§ 3º As Assembleias gerais serão presididas pelo Presidente da associação na falta deste pelo Vice-Presidente que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata, caso o secretário da associação não estiver presente.

§ 4º A critério da Diretoria, as assembleias poderão ocorrer de forma eletrônica, através de videoconferência.

Art. 7º As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias:

I) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA deverá ser convocada sempre que for:

- a) eleger e dar posse aos membros da nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) aprovar ou rejeitar a proposta de programação anual da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS**, submetida pela Diretoria;
- c) discutir e homologar as prestações de contas da Diretoria e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- d) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

II) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deverá ser convocada sempre que for:

- a) destituir os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social, convocada especialmente para esse fim;
- c) decidir sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS**;
- d) aprovar o regimento interno;
- e) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, vender e comprar ou permutar bens patrimoniais;

Lucas



f) sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral.

Art. 8º As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de quinze (15) dias, através de edital de convocação, devendo constar dia, horário e local, tipo de Assembleia, quórum e ordem do dia afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS**, podendo ser também publicado nas redes sociais da associação.

Art. 9º As deliberações das Assembleias gerais serão tomadas pela maioria de votos dos membros da associação presentes.

CAPÍTULO III **DA DIRETORIA**

Art. 10 A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da associação, eleita pela Assembleia Geral Ordinária para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita, por um mandato consecutivo, e será formada por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Relações Humanas.

§ 1º Em caso de vacância de qualquer cargo para a qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária eleger e empossar o substituto. Quando houver vacância do Presidente, o Vice-Presidente será empossado como o Presidente e será eleito e empossado um novo Vice-Presidente. Em caso de vacância de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um suplente deverá assumir seu cargo, devendo assim serem eleitos e empossados novos suplentes para completarem o mandato. O pedido de renúncia se dará por escrito, entregue à Diretoria.

§ 2º Ocorrendo a destituição ou renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou destituído, ou qualquer membro da Diretoria, ou qualquer dos membros da associação, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros que administrarão a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS**. Esta realizará uma nova eleição no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da referida Assembleia. Os membros eleitos tomarão posse no mesmo dia, nessas condições completarão o mandato dos renunciantes.

§ 3º A Diretoria e Conselho Fiscal no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, quando constado desvirtuamento de suas funções. Quando ficar comprovado a violação desse estatuto, abandono do cargo e a ausência não justificada nas atividades promovidas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS**:

a) comprovado fato a ele imputado, será aplicada a penalidade da perda do cargo que exerce;

Lucas



- b) fica assegurado ao membro da associação o direito de ampla defesa e ao contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência;
- c) a perda do mandato será decidida pela Diretoria e será comunicada por escrito, assinada e endereçada ao interessado pelo secretário;
- d) no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, o membro da associação que perdeu o cargo poderá interpor recursos à Diretoria, em primeira instância e, se denegado, o apreciará e julgará em Assembleia Geral Extraordinária, dando a defesa verbal ao membro da associação.

Art. 11 Compete à Diretoria:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
- III - Representar e defender os interesses de seus membros;
- IV - Acatar pedido de demissão voluntária de membros;
- V - Registrar em ata as reuniões e demais atos executados.
- VI - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meses.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 12 Compete aos membros da Diretoria:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS quando solicitado.
- II - Representar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS judicial e extra-judicialmente.
- III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- IV - Presidir a Assembléia Geral.
- V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- VI - Assinar com o Tesoureiro os documentos da Tesouraria.

§ 1º Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele;
- II - Convocar e presidir as reuniões;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- V - Autorizar os pagamentos e assinar juntamente com o tesoureiro e obrigações financeiras da associação;
- VI - O Ex-Presidente Imediato assessorará o Presidente, quando solicitado, comparecerá às reuniões de Diretoria, onde tem direito a voz e voto, e tomará parte ativa na recepção de convidados às reuniões.

Lucas



§ 2º Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente em suas atribuições, quando solicitado;
- II - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término.

§ 3º Secretário:

- I - Redigir editais, avisos e correspondências da associação juntamente com o Presidente;
- II - Lavrar as atas de reunião da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III - Ter sob sua guarda os livros sociais e materiais de expediente correspondente ao seu cargo;

§ 4º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** ;
- II - Apresentar relatórios e balancetes financeiros ao Conselho Fiscal e em Assembleias Gerais Ordinárias;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação financeira e contábil da associação;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** , incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - Assinar juntamente com o Presidente as obrigações financeiras da associação.

5º Diretor de Patrimônio:

- I - Zelar, numerar todo o material e conferi-los após o uso, e, em caso de extravio ou avaria, informar o presidente;
- II - Comunicar a diretoria a necessidade de melhorias ou reparos nos bens imóveis;
- III - Estar com a relação de patrimônio de todos os pertences em dia e atualizada.

6º Diretor de Relações Públicas

- I - Desenvolver um plano de comunicação de marketing incluindo estratégia, objetivos, orçamento e táticas;
- II - Desenvolver estratégias de relacionamento com a mídia, procurando colocações de alto nível na mídia impressa, falada e on-line;
- III – Responsável pela Comunicação pública e cívica;

7º Diretor de Relações Humanas

- I – Promover a acolhida da família recentemente laudada;
- II – Promover visitas itinerantes familiares, reuniões, grupos de estudo e debates;
- III – Coletar dados estatísticos;

Lucas



IV – Elaborar e/ou promover encontros técnicos com o objetivo de informar e/ou Capacitar pais para mediar intervenções comportamentais com crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da associação.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal será constituído de 2 (dois) membros efetivos, associados eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 14 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e aprovar os livros de escrituração da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** ;
- II - Fiscalizar e aprovar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- III - Solicitar a Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e ou documentos comprobatórios de despesa e receita;
- IV - Acompanhar e fiscalizar as atividades do liquidante em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** ;
- V - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, quando achar conveniente.

CAPÍTULO V DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15 Da Admissão, demissão e exclusão:

§ 1º São considerados admitidos como membros da associação: Exclusivamente pais (pai e mãe) de filhos diagnosticados dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Sendo essas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, quando tiverem sua admissão aprovada pela Diretoria.

§ 2º É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** .

§ 3º O membro será excluído da associação por justa causa, sempre que sua conduta for incompatível com os fins da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** , quando deixar de cumprir com os

Lucas



deveres estabelecidos no presente estatuto, ou, ainda, se for reconhecida a existência de motivos graves. Comprovado fato a ele imputado, será aplicada a seguinte penalidade:

I - Exclusão do quadro social:

- a) fica assegurado ao associado o direito de ampla defesa e ao contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência;
- b) a exclusão será decidida pela Diretoria e será comunicada por escrito ao interessado, pelo Presidente;

Art. 16 Constituem direitos dos associados do **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** :

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - Zelar pelo bom nome da associação;
- IV - Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V - Votar e ser votado;
- VI - Participar das Assembleias Gerais;
- VII - Apresentar propostas e denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- VIII - Requerer informações relativas e assuntos que lhe digam respeito;
- IX - Requerer a realização das Assembleias Gerais, conforme prescreve este estatuto.

Art. 17 Constituem deveres dos associados da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** :

- I - Comparecer às reuniões, encontros e Assembleias, sempre que convocados;
- II - Acatar aos atos das Assembleias Gerais e Diretoria;
- III - Respeitar às disposições do estatuto e regimento interno, legalmente expedidos pela Diretoria;
- IV - Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto e regimento interno.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 18 As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** serão em Assembleia Geral Ordinária e a posse ocorrerá na mesma Assembleia:

Lucas



§ 1º Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal quando houver mais de uma chapa inscrita e o julgamento das aplicações de penalidades;

§ 2º Quando houver apenas uma chapa inscrita para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal a votação poderá ser realizada por aclamação;

§ 3º Deverá ser expedido o Edital de Convocação das eleições e posse que deverá conter entre outros aspectos: data, hora e local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outros aspectos que julgarem necessários, divulgado com antecedência de 15 dias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 19 O patrimônio será constituído de todos os bens móveis e imóveis que pertençam, ou venham a pertencer a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** . A forma de manutenção será:

- I - Das contribuições voluntárias dos membros da associação;
- II - Das doações e legados;
- III - De qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades sociais não compreendidas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único. O produto da arrecadação será contabilizado e ficará sob a guarda da Tesouraria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** .

Art. 20 A aplicação dos recursos far-se-á conforme a necessidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** , já previamente estabelecido no plano anual.

CAPÍTULO VIII DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 21 O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à Administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por aprovação de 50% +1 dos membros presentes, em 1ª convocação com no mínimo 2/3 dos membros ou 1/2 hora após com 1/3 dos membros em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.



CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO

Art. 22 A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. A deliberação se dará pela aprovação de 50% +1 dos associados presentes, em 1ª convocação com no mínimo 2/3 dos ou meia hora após, em 2ª convocação com 1/3 dos membros.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução do **ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRÓ AUTISTAS**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade sem fins lucrativos com os mesmos fins e objetivos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 O presente Estatuto será registrado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Art. 24 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Caçador, 01 de julho de 2023



FABIO DE LIMA GARCIA
Presidente


Lucas Ferenc
OAB/SC 49416

Advogado:

Nome: Lucas Ferenc
OAB/SC N 49.416

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 CAROLINE MENDES DE OLIVEIRA - Oficial Interina
 Av. 7 de Setembro, 284, Centro, Caçador - SC, 89500-133 - (49) 3663-1496
 carol@crtdcacador.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004059 Data: 07/07/2023 Qualidade: Integral
 Registro: 005602 Data: 07/07/2023 Livro: A-027 Folha: 278
 Apresentante: FABIO DE LIMA GARCIA
 Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 24,73, ISS: R\$ 6,44 - Total R\$ 139,99 -
 Recibo nº: 163822

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GUZ43920-0102
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Caçador - 07 de julho de 2023

LARISSA DE FATIMA MOCELIN FERREIRA - Escrevente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
 Av. Barão do Rio Branco, 05 - Centro - CEP: 89500-145 - Caçador - SC - Fone/fax: (49) 3561-7900
 Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - E-mail: contato@2tab.com.br
 Seg. à Sex.: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
 FABIO DE LIMA GARCIA.....

Emol: R\$ 4,23 FRJ: R\$ 0,96 ISS: R\$ 0,211 = R\$ 5,40
 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
 GVE83801-N1GA
 Caçador-SC, 6 de julho de 2023.

Bárbara Tais Matos Almeida - Escrevente
 Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAÇADOR - SC
 Av. Barão do Rio Branco, 05 - Centro - CEP: 89500-145 - Caçador - SC - Fone/fax: (49) 3561-7900
 Gustavo da Silva Brasil - Tabelião - E-mail: contato@2tab.com.br
 Seg. à Sex.: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
 LUCAS FERENC.....

Emol: R\$ 4,23 FRJ: R\$ 0,96 ISS: R\$ 0,211 = R\$ 5,40
 Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
 GVE83803-32TA
 Caçador-SC, 6 de julho de 2023.

Bárbara Tais Matos Almeida - Escrevente
 Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo